

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

PARECER Nº 042/2025

Matéria...: Projeto de Lei n.º 013/2025

Data.....: 30/07/2025

Autor.....: Prefeito Municipal

Parecer.....: Favorável à tramitação.

Ementa: “ Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014, alterada por legislação posterior e dá outros providencias.”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei deu entrada na forma regimental no dia 01/08/2025, em sessão ordinária do dia 04/08/2025, foi aceita a sua entrada, pelos fundamentos apresentados pelo Poder Executivo por unanimidade, e posteriormente foi encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para seu parecer.

II – MÉRITO

Após despacho do Sr. Presidente, foi encaminhado o seguinte Projeto de Lei para esta relatoria, para análise da matéria e de seus aspectos:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal pretende realizar modificações na lei complementar nº 041/2014, realizando a criação de 14 vagas para o cargo de professor da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, criando a vaga de Fiscal de Posturas e Obras, e excluindo o cargo de Fiscal Municipal, o respectivo projeto, esta acompanhado de Estudo de Impacto financeiro e orçamentário, estando portanto de acordo com a legislação.

Quanto aos aspectos correlatos à legalidade, não há qualquer óbice para que seja dado normal prosseguimento ao presente Projeto.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

Em à redação, trata-se de linguagem técnica, adequada e concisa, dessa forma sem ambiguidades, obscuridades ou antagonismos, sendo assim adequada a tal produção legislativa em espécie.

III – VOTO DO RELATOR

Diante das razões expostas, esta Relatoria resolve exarar o seu parecer este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, proposta pelo Sr. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de agosto 2025.

JUCIMAR PÉRICO
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária